



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 21/12/2015, DODF nº 244, de 22/12/2015, p. 16.
Portaria nº 227, de 22/12/2015, DODF nº 246, de 24/12/2015, p. 32 e 33.

PARECER Nº 196/2015-CEDF

Processo nº 084.000324/2014

Interessado: **Nova Fênix Instituto de Educação**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2024, a instituição educacional Nova Fênix Instituto de Educação e aprova a Proposta Pedagógica.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 22 de julho de 2014, a instituição educacional Nova Fênix Instituto de Educação, mantida por Nova Fênix Instituto de Educação Ltda.-ME, ambas situadas na Quadra 1, Conjunto 1E, Lotes 3, 4 e 6, SRN/A, Planaltina - Distrito Federal, é solicitado tempestivamente o recredenciamento ~~da instituição educacional~~, fls. 1 e 65.

A instituição educacional foi credenciada até 31 de dezembro de 2014, conforme Portaria nº 238/SEDF, de 29 de dezembro 2010, com base no Parecer nº 296/2010-CEDF, cuja vigência venceu durante a tramitação processual, para a oferta da educação infantil – creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, fls. 102 e 103.

II – ANÁLISE – Pelos elementos de instrução do processo, verifica-se que a instituição educacional foi objeto de instrução técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, estando o processo documentado segundo as condições estabelecidas pela Resolução nº 1/2012-CEDF.

Dentre os documentos de instrução do processo, destacam-se:

- Requerimentos, fls. 1 e 65.
- Licença de Funcionamento, fl. 3.
- Regimento Escolar, para aprovação, fls. 27 a 40.
- Laudos de Vistoria para Escolas Particulares, fls. 42 e 48.
- Relatórios de visita de inspeção, *in loco*, fls. 51 a 60 e 63.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl. 64.
- Quadro demonstrativo do Corpo Docente, Técnico-Pedagógico e Administrativo, fls. 66 e 67.
- Relatório de Comprovação das Melhorias Qualitativas, fls. 70 a 73.
- Planta baixa, fl. 96.
- Relatório Conclusivo da CSINE/Suplav/SEDF, fls. 99 a 101.
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 105 a 126.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 127 a 140.
- Proposta Pedagógica, para aprovação, fls. 146 a 166.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Licença de Funcionamento, fl. 3, emitida em 15 de julho de 2010, válida por período indeterminado, estando amparada pelo artigo 40 da Lei nº 5.280/2013, *in verbis*: “Os alvarás e as licenças de funcionamento com prazo indeterminado



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

emitidos com base em leis anteriores permanecem válidos após a entrada em vigor desta Lei”.

- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 20/2015-GINEB, fl. 48, com parecer favorável, sendo verificado: “quanto a espaço físico e instalações, a instituição sanou todas as pendências constantes do Laudo nº 253/2014, encontrando-se, portanto, apta para atender as etapas de ensino ofertadas” (*sic*).

Foram realizadas três visitas de inspeção *in loco*, em 3, 7 e 10 de julho de 2015, fls. 51 a 60 e 63. De acordo com o Relatório Conclusivo da CSINE/Suplav/SEDF, fl. 100, foi verificada a estrutura físico-pedagógica da instituição educacional, da qual se destaca que o espaço físico é adequado, com mobiliário e adaptações acessíveis aos alunos com deficiência, além de materiais pedagógicos de acordo com a faixa etária e em quantidade suficiente; a escrituração escolar encontrava-se devidamente organizada e atualizada; além de compatibilizado o Relatório de Melhorias e o quadro de profissionais da instituição educacional, ocasião em que foram dadas as devidas orientações.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 70 a 73, destaca-se:

- Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, fl. 71: a instituição informa que possui brinquedoteca com acervo por faixa etária; TV a cabo com vídeos educativos; mobiliário adequado; salas com ar condicionado e com murais para exposições de diversas atividades; pátio coberto para apresentações teatrais; sala dos professores com recursos e materiais de pesquisas e computador disponível com acesso à internet para a coordenação pedagógica; sala de secretaria para atendimento ao público.
- Qualificação dos recursos humanos, fl. 72: a instituição educacional oferece curso de formação continuada e aprimoramento aos educadores, por meio de palestras, oficinas e semana pedagógica, contando com profissionais convidados e capacitados.
- Modernização de equipamentos e instalações, fls. 72 e 73: anualmente, ocorrem reformas de salas de aula, do pátio de recreação, além da pintura de todo o prédio; acessibilidade para pessoas com deficiência com rampas, banheiro adaptado e elevador; modernização de seu acervo físico e didático-pedagógico; foi colocada grama sintética no pátio externo; ampliação do playground com novos brinquedos; climatização das salas de aula; vídeo monitoramento em todas as salas de aula; bebedouros modernos e higiênicos; acesso à internet e aquisição de TV a cabo.
- Realização de atividades que envolvem a comunidade escolar, fl. 73: a instituição criou projetos que envolvem a instituição, pais, alunos e o corpo docente como: festas juninas, rifas beneficentes, campanha do agasalho, arrecadação de brinquedos para distribuição no Natal, cantata de Natal, exposição de projetos



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

criados pelas crianças, passeios para zoológico, circo, cinema, museu, teatro e parques.

Da Proposta Pedagógica, fls. 146 a 166.

A Proposta Pedagógica da instituição educacional foi elaborada em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF. Desse documento, cumpre destacar os seguintes itens:

Missão, fl. 150: a instituição tem a missão de “propiciar o desenvolvimento dos educandos princípios de igualdade, cidadania e democracia, onde a escola seja um espaço de construção de saberes, de forma que os alunos possam adquirir habilidades e competências fundamentais para o seu desenvolvimento integral”.

Organização Pedagógica, fl. 151: a instituição educacional oferta a educação básica, na etapa da educação infantil, para crianças de 2 a 5 anos, organizada conforme registro abaixo:

Creche:

- Creche I, para crianças de 2 anos.
- Creche II, para crianças de 3 anos.

Pré-escola:

- Pré-Escola I, para crianças de 4 anos.
- Pré-Escola II, para crianças de 5 anos.

Organização Curricular, fls. 152 a 159: O currículo da educação infantil atende o disposto na legislação vigente, priorizando os âmbitos de formação pessoal e social e conhecimento de mundo conforme abaixo:

I) Formação Pessoal e Social

- Identidade e Autonomia

II) Conhecimento de Mundo

- Movimento
- Música
- Artes Visuais
- Linguagem oral e escrita
- Natureza e sociedade
- Conhecimentos matemáticos

No que se refere à formação pessoal e social, o trabalho denominado identidade e autonomia o objetivo é “oferecer condições para que as crianças aprendam a conviver, a ser e a estar com os outros e consigo mesma, em uma atitude básica de aceitação, respeito e confiança”.

Com relação ao âmbito de conhecimento de mundo, o trabalho está relacionado “à construção das diferentes linguagens pelas crianças e às relações que estabelecem com os saberes sistematizados”.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

Portanto, a organização curricular da instituição educacional visa “abranger diversos e múltiplos espaços de elaboração de conhecimentos e de diferentes linguagens, a construção da identidade, os processos de socialização e o desenvolvimento da autonomia das crianças que propiciam, por sua vez, as aprendizagens consideradas significativas”.

Quanto ao processo de avaliação da aprendizagem e de sua execução, fl. 160, a avaliação, de forma global e contínua, é utilizada pela instituição educacional como um mecanismo para acompanhar, orientar, regular e redimensionar o trabalho pedagógico, e assim propiciar a criança o acompanhamento das suas conquistas, dificuldades e suas possibilidades ao longo de seu aprendizado, sendo o resultado dessa avaliação registrado em relatórios individuais, descritivo e objetivo, e “apresentado aos seus pais ou responsáveis, bimestralmente e ao final do ano letivo. A criança é promovida, automaticamente ao final do ano letivo”.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar encontra-se acostado às fls. 27 a 40 e tem a análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) reconduzir, a contar de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2024, a instituição educacional Nova Fênix Instituto de Educação, mantida por Nova Fênix Instituto de Educação Ltda.-ME, ambas situadas na Quadra 1, Conjunto 1E, Lotes 3, 4 e 6, SRN/A, Planaltina - Distrito Federal;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 15 de dezembro de 2015.

MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 15/12/2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal